



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Cemitério e Almoxarifado, Secretaria de Saúde.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos diversos destinados ao uso no Cemitério Municipal, bem como para atendimento de demandas do Almoxarifado Central e da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais hidráulicos diversos para atender demandas de manutenção em diferentes setores da Administração Municipal. No Cemitério Municipal, tais itens são fundamentais para reposições imediatas que garantam o pleno funcionamento das instalações, a higiene e a segurança dos serviços prestados. No Almoxarifado Central, os materiais possibilitarão reparos nos banheiros e a instalação de bebedouro industrial, assegurando condições adequadas de uso e conservação das dependências públicas. Já na Secretaria de Saúde, os materiais serão destinados às unidades de atendimento, com destaque para a Unidade de Saúde de Sodrélia, onde serão realizadas adequações de tubulações e substituição de assentos sanitários danificados. Assim, a aquisição conjunta visa otimizar recursos, agilizar o atendimento às demandas de manutenção, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos materiais hidráulicos visa atender às demandas de manutenção das secretarias municipais participantes, assegurando a disponibilidade imediata de peças e



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

componentes necessários para o pleno funcionamento das instalações públicas. Cada setor fará uso dos itens conforme sua necessidade específica, como reposição e reparo de sistemas hidráulicos, manutenção de banheiros, instalação de bebedouros e adequações em unidades de saúde, garantindo condições adequadas de uso, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa fornecedora deverá manter regularidade e validade de toda a documentação exigida para a execução do fornecimento junto à Administração Pública:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
 - c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - d. Prova de regularidade relativa de Débitos a Tributos Estaduais.
 - e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
 - f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelas Secretarias Municipais, sempre situado na zona urbana (sede) do Município.
- 5.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e o manuseio.
- 5.4. A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados por servidor designado, que verificará se as especificações atendem integralmente às condições do edital e/ou da solicitação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nas especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades e valores

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais designados, que avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta dispensa os seguintes servidores:

- Carlos Alberto Murari de Oliveira, Gerenciamento e Direção de Cemitério e Velório (Administração - Cemitério)
- Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretora de Material (Administração - Almoarifado)
- Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos (Secretaria de Saúde)

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

7.2. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da certificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

7.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.
- 7.7. O pagamento será realizado após a entrega dos carimbos e conferência pelo setor requisitante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá conter, no mínimo:
- a) Data de emissão;
 - b) Identificação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como contratante;
 - c) Valor total a pagar;
 - d) Destaque, quando aplicável, das retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.8. Havendo incorreções na nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização pela empresa fornecedora, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta do documento.
- 7.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação em vigor, ressalvados os casos de empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.
- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela empresa fornecedora, sendo vedada a cobrança de taxa pela emissão de boleto bancário, quando utilizado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha recairá sobre empresa do ramo de comercialização de materiais hidráulicos, selecionada com base em pesquisa de preços e no atendimento integral às especificações solicitadas, visando suprir as demandas do Cemitério Municipal, do Almoxarifado Central e da Secretaria Municipal de Saúde. O critério adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será precedida de divulgação no portal oficial da Prefeitura Municipal, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

Cemitério:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 51

Fonte 01 – Municipal

Almoxarifado:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 049

Fonte 01 – Municipal

Saúde:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 097 – Material de Consumo

Fonte 01 – Tesouro

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, sendo considerado bem comum de uso geral, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontrados no mercado.

10.2. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 10.3. Fica definido como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes desta contratação o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 10.4. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2025

MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA